



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 19.428, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDOS, PARA ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos legais em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando o encerramento do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO que compete ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda proceder, em tempo hábil, a todos os registros e elaborar as peças contábeis da Prestação de Contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, principalmente a manutenção do equilíbrio das contas públicas, em especial para que não haja despesas inscritas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo e as que contarão com a disponibilidade de caixa e que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação de recursos financeiros no Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2026;

CONSIDERANDO as obrigações normativas instituídas pela Instrução Normativa TC nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), que regulamenta a remessa de dados eletrônicos e a prestação de contas por meio do Sistema CidadES.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº.19.428/2026

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, da Administração Indireta e da Autarquia, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2026, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos para o 6º bimestre de 2026, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I – até 01 de dezembro de 2026 (terça-feira): as Secretarias deverão protocolizar medições de pagamentos de novembro e meses anteriores;

II – até 03 de dezembro de 2026 (quinta-feira): todas as Secretarias deverão enviar à Contadoria Geral do Município a relação indicando o planejamento das despesas de competência do mês de Dezembro/2026, visando à necessidade do reconhecimento do empenho e consequentemente sua inscrição em restos a pagar não processados, assim como a cobertura das fontes de recursos;

III – até 07 de dezembro de 2026 (segunda-feira): o Setor de Triagem deverá encaminhar todos os processos de pedidos de pagamento das medições até Novembro/2026 para o Setor de Contabilidade;

IV – até 09 de dezembro de 2026 (quarta-feira): realizar as anulações dos Empenhos Globais, por Estimativa e das Notas de Pré-Empenho, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso V deste artigo; e dos Empenhos emitidos pelo regime de Suprimento de Fundos não pagos ao suprido;

V – até 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira): emitir Nota de Liquidação;

VI – até 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira): emitir Nota de Empenho;

VII – até 21 de dezembro de 2026 (segunda-feira): a Tesouraria realizará o pagamento ou cobertura da fonte de recursos;



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº.19.428/2026

VIII – até 30 de dezembro de 2026 (quarta-feira): emitir cheques e/ou Ordem-Bancária – OB e/ou Transferências;

IX – até 16 de novembro de 2026 (segunda-feira): realizar qualquer procedimento que venha a ensejar novas despesas, além daquelas já previstas e em curso;

X – até 27 de novembro de 2026 (sexta-feira): para a Procuradoria Geral Municipal realizar pedidos de pagamento de precatório e/ou Requisição de Pequeno Valor – RPV, remetidos pelo Poder Judiciário, com ciência do órgão, até a referida data.

§1º Os prazos de que trata este artigo não se aplicam às despesas emergenciais e às despesas com Pessoal e Encargos, Amortização e Juros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Royalties, Sentenças Judiciais, despesas com Réveillon, Verão e Carnaval, Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 30 de dezembro de 2026 (quarta-feira).

§2º Os processos diligenciados pela Secretaria de Fazenda do Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.

§3º A Secretaria de Fazenda do Município não registrará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos neste artigo.

§4º Até 27 de novembro de 2026 (sexta-feira), deverá a Secretaria de Fazenda encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.

§5º Com vistas ao cumprimento do limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica recomendada a vedação de qualquer ato que resulte em aumento real de despesa com pessoal nos últimos meses do exercício, reforçando o controle previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 06 de novembro de 2026 (sexta-feira) para a abertura de novos processos licitatórios, contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade e adesões a Atas de Registro de Preços fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que utilizem dotações orçamentárias do presente exercício, excetuando-se casos emergenciais devidamente justificados.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº.19.428/2026

Art. 4º Até 01 de dezembro de 2026 (terça-feira) todas as Entidades e Escolas Municipais deverão protocolizar as prestações de contas dos recursos recebidos no exercício de 2026.

§1º Até 09 de dezembro de 2026 (quarta-feira), o setor de Prestação de Contas da Secretaria de Educação (escolas) e a Secretaria de Fazenda (entidades) analisará e enviará a análise do resultado à contabilidade para efetuar a baixa de todas as prestações de contas das escolas e entidades que prestaram contas.

§2º As Unidades Orçamentárias deverão estar adimplentes com todas as Prestações de Contas, de todos os meses do exercício de 2026 no prazo especificado no caput deste artigo.

Art. 5º As Secretarias Municipais executoras de recursos decorrentes de Convênios, Contratos de Repasse ou Transferências Vinculadas estaduais e federais deverão emitir, até 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira), relatório consolidado do saldo de metas físicas e financeiras, providenciando as devoluções de saldos não utilizados ou as devidas justificativas de reprogramação para o exercício seguinte.

Art. 6º A partir de 16 de novembro de 2026 (segunda-feira), fica vedada a concessão de novas horas extras, diárias e passagens aéreas ou terrestres no âmbito da Administração Direta e Indireta, salvo aquelas vinculadas às áreas de Saúde e Educação de caráter inalterável e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º Até 04 de janeiro de 2027 (segunda-feira), a Tesouraria remeterá por ofício à Secretaria Municipal de Fazenda os extratos das contas correntes, aplicação financeira e conciliação bancária do mês de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. Compete privativamente à Tesouraria Municipal elaborar e apresentar as conciliações bancárias mensais e de encerramento de todas as contas das Unidades Gestoras, devidamente validadas e em estrita consonância com os parâmetros de cruzamento automático de dados do Sistema CidadES PCM, devendo o setor justificar analiticamente, em relatório próprio, eventuais pendências de lançamentos, depósitos não identificados ou tarifas. **As conciliações bancárias deverão demonstrar de forma inequívoca a vinculação dos saldos financeiros às respectivas fontes de recursos, em atendimento ao art. 42 da LRF, sendo vedada a utilização de saldos vinculados para cobertura de despesas de outras fontes sem respaldo legal.**

Art. 8º A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2026 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I - a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº.19.428/2026

II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso;

III - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias, obedecida a indicação do recurso.

§1º Todos os empenhos Não Processados em 2026 até a data constante no inciso V do art. 2º deste Decreto deverão ser anulados, excetuando os casos especificados no § 1º do art. 2º do referido decreto.

§2º Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício de 2026, deverão ter seus empenhos liquidados até 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira).

Art. 9º Até 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira), as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta procederão aos cancelamentos dos saldos de Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores a 2026, com fundamento no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. Até 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira), as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta procederão aos cancelamentos dos saldos de Restos a Pagar Processados inscritos até 31/12/2021, conforme prescrição de cinco anos, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, art. 1º.

Art. 11. Para fins de execução e elaboração do Balanço Geral do Município e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Coordenadoria Municipal da Contadoria Geral, conforme disposições deste Decreto:

I – pela Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

a) até 19 de janeiro de 2027 (terça-feira) para enviar o e-mail direcionado à Controladoria de Contabilidade do Município, confirmando o envio e a homologação junto ao CidadES do



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº.19.428/2026

TCEES, referente à Prestação de Contas Mensal do mês de dezembro de 2026 para consolidação;

II - pela Procuradoria Geral do Município, até 19 de janeiro de 2027 (terça-feira), em obediência ao previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal:

a) relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000;

b) demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pela Secretaria Municipal de Fazenda, setor de Tributação e Cadastro Imobiliário, até 11 de janeiro de 2027 (segunda-feira):

a) os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2026 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2026;

b) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2026, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;

c) relação dos valores inscritos in dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012;

d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa;

IV - pela Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, até 11 de janeiro de 2027 (segunda-feira):

a) relação dos bens móveis patrimoniais de propriedade do Município segregados por Secretarias, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, em arquivo digital em formato PDF;



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº.19.428/2026

- b) relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício de 2026;
- c) relação dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, em arquivo digital em formato PDF;
- d) relação atualizada do inventário em estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e totais, em cada Órgão com o saldo final em 31 de dezembro de 2026;
- e) relatório específico discriminando os bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou danificados em cada unidade administrativa, sugerindo a abertura de processo de baixa ou leilão para o exercício subsequente;
- f) apresentação do fechamento dos cálculos dos lançamentos de depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis e imóveis do Município referentes ao exercício de 2026, visando à realidade patrimonial exigida pelo TCE-ES em consonância com o MCASP.

V - pela Secretaria Municipal de Administração, até 11 de janeiro de 2027 (segunda-feira):

- a) relação dos saldos das provisões de férias, em arquivo digital em formato PDF.

Art. 12. O Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração responderá pela exatidão e consistência dos dados da folha de pagamento enviados ao CidadES, devendo encaminhar à Coordenadoria Municipal da Contadoria Geral, até 18 de dezembro de 2026 (sexta-feira), o resumo consolidado do mês de dezembro e do 13º salário, com as provisões de encargos (INSS, FGTS e RPPS), saneando divergências antes da homologação final.

Art. 13. A Coordenadoria Municipal da Contadoria Geral deverá processar e validar as remessas eletrônicas correspondentes aos balancetes consolidados de dezembro (Mês 12) e de encerramento patrimonial (Mês 13 e Mês 14), conforme as regras de validação estrutural do Sistema CidadES e em conformidade com o PCASP.

Art. 14. A Coordenadoria Municipal da Contadoria Geral enviará à Controladoria Geral a Prestação de Contas Anual - PCA exercício 2026 até 15 de março de 2027 (segunda-feira) para Unidade Gestora Regime Próprio de Previdência Social de São Mateus e 31 de março de 2027 (quarta-feira) para as demais Unidades Gestoras.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº.19.428/2026

Parágrafo Único. A homologação da Prestação de Contas Mensal (PCM) e anual da Prefeitura no CidadES fica condicionada à prévia homologação das informações por parte de todas as Unidades Gestoras da Administração Indireta e do Poder Legislativo, conforme os preceitos de consolidação da IN nº 68/2020 do TCE-ES.

Art. 15. Até 11 de janeiro de 2027 (segunda-feira), todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Coordenadoria Municipal da Contadoria Geral os inventários de estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e totais, em cada Órgão com o saldo final em 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. Anexado ao Inventário deverá ser informado o valor total dos materiais baixados, assim como dos incorporados ao estoque do almoxarifado, no decorrer do exercício de 2026.

Art. 16. Até 19 de janeiro de 2027 (terça-feira), a Câmara Municipal de São Mateus deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda o Demonstrativo da Execução da Despesa referente ao mês de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. O saldo financeiro do duodécimo porventura existente na Câmara Municipal deverá ser restituído à conta do Tesouro Municipal impreterivelmente até o dia 30 de dezembro de 2026 (quarta-feira), último dia de expediente bancário do exercício, evitando a configuração de retenção de recursos em desconformidade com a programação financeira do Município.

Art. 17. Os prazos estabelecidos para o encerramento financeiro do exercício de 2026 não se aplicam à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, por força dos cumprimentos constitucionais, às despesas contempladas nos Anexos II e VIII da Programação Financeira de 2026, e às despesas decorrentes do Réveillon, Verão e Carnaval e acordos judiciais, exclusivamente, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2026.

§1º Os processos de despesa decorrentes do Réveillon, Verão e Carnaval deverão apresentar no corpo da Nota de Empenho a identificação do referido evento, salvos os processos em andamento, que deverão constar a justificativa do Ordenador de Despesa.

§2º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, até a data prevista no caput deste artigo, autorizada a excepcionalizar o pagamento das despesas contempladas nos demais Anexos da Programação Financeira de 2026, condicionado ao comportamento da arrecadação.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº.19.428/2026

§3º O Relatório de Gestão que integra a PCA do Chefe do Executivo deverá comprovar textualmente o cumprimento dos limites constitucionais com Saúde (ASPS), Ensino (MDE) e FUNDEB, em consonância com o Anexo III da IN nº 68/2020. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar à Contadoria Geral demonstrativo preliminar do cumprimento do limite mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB em despesas com pessoal da educação básica antes do fechamento do expediente do dia 30 de dezembro de 2026, permitindo ajustes de fluxo caso detectados riscos de descumprimento.

Art. 18. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Decreto não poderão empenhar em 2027 e terão suas contas bloqueadas até regularizarem todas as pendências, sem prejuízo de aplicação das sanções legais aos respectivos responsáveis.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Marcus Azevedo

Batista:07626847717

Assinado de forma digital por
Marcus Azevedo

Batista:07626847717

Dados: 2026.10.19 16:48:49 -03'00'

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO · DECRETO Nº 19.428/2026

Cronograma de Encerramento do Exercício Financeiro de 2026

Procedimentos de encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundos, para elaboração do Balanço Geral do Município.

31

obrigações com prazo definido no Decreto

06/11

primeiro prazo: abertura de novas licitações e contratações

11/12

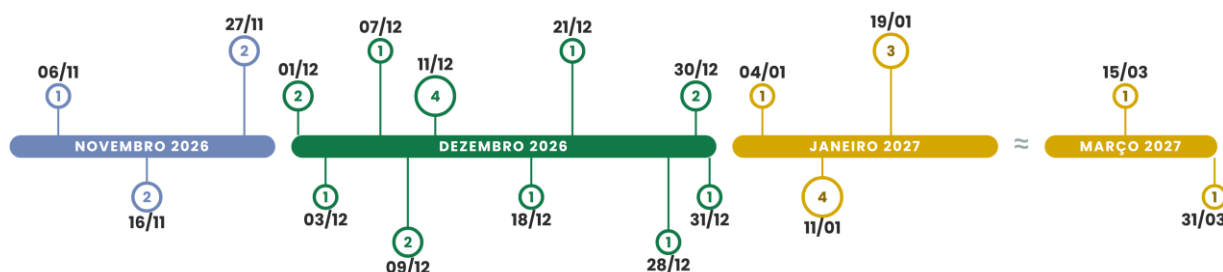
data crítica: Empenho, Liquidação e cancelamento de Restos a Pagar

31/03

entrega da Prestação de Contas Anual 2026 à Controladoria

■ Linha do tempo do encerramento

Cada marco indica uma data-limite; o número no círculo é a quantidade de obrigações que vencem naquele dia.

**FASE 1****Contenção de novas despesas**

06/11 a 27/11/2026

5 obrigações

FASE 2**Fechamento da execução orçamentária e financeira**

01/12 a 31/12/2026

16 obrigações

FASE 3**Consolidação e Prestação de Contas**

04/01 a 31/03/2027

10 obrigações

■ Marcos que todo ordenador de despesa precisa conhecer

06/11

sexta-feira

Último dia para abrir licitação, dispensa, inexigibilidade ou adesão a ARP com dotação de 2026.

Art. 3º

16/11

segunda-feira

Último dia para gerar novas despesas. Início da vedação de horas extras, diárias e passagens.

Art. 2º, IX; Art. 6º

03/12

quinta-feira

Secretarias enviam à Contadoria o planejamento das despesas de dezembro.

Art. 2º, II

11/12

sexta-feira

Último dia para Nota de Empenho e de Liquidação. Empenho não liquidado será anulado.

Art. 2º, V e VI; Art. 8º

30/12

quarta-feira

Último dia para cheques, Ordens Bancárias e transferências (31/12 para Saúde, Educação e art. 17).

Art. 2º, VIII; Art. 17

31/03

quarta-feira

Contadoria Geral entrega a PCA 2026 das Unidades Gestoras (RPPS em 15/03).

Art. 14

Atenção: a Secretaria de Fazenda não registrará processo fora dos prazos (art. 2º, §3º). A Unidade que descumprir os prazos não poderá empenhar em 2027 e terá suas contas bloqueadas até regularizar as pendências, sem prejuízo das sanções legais (art. 18).

O que ainda pode ser feito, e até quando

Janelas de execução em novembro e dezembro de 2026. A barra verde indica o período em que o ato ainda pode ser praticado; a área hachurada indica prazo encerrado ou vedação.

	NOVEMBRO 2026					DEZEMBRO 2026				
	02/11	09/11	16/11	23/11	30/11	07/12	14/12	21/12	28/12	
Abrir licitação, dispensa ou adesão a ARP Art. 3º										
Procedimentos que gerem novas despesas Art. 2º, IX										
Conceder horas extras, diárias e passagens Art. 6º										
Protocolar medições de novembro Art. 2º, I										
Anular saldos de empenhos Art. 2º, IV										
Emitir Nota de Empenho e de Liquidação Art. 2º, V e VI										
Pagar / cobrir fonte (Tesouraria) Art. 2º, VII										
Emitir cheques, OB e transferências Art. 2º, VIII										
Movimentar despesas excepcionadas Art. 2º, §1º										
Movimentar Saúde, Educação e art. 17 Art. 17										

■ Prazo em curso ■ Vedado (salvo exceções do Decreto) ■ Prazo encerrado para a regra geral

O caminho da despesa até o fechamento

01/12 SECRETARIAS Protocolam as medições de novembro e anteriores	07/12 SETOR DE TRIAGEM Envia os processos de pagamento à Contabilidade	09/12 UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS Anulam saldos de empenhos que não serão usados	11/12 TODOS OS ÓRGÃOS Emitem as últimas Notas de Empenho e de Liquidação	21/12 TESOURARIA Realiza o pagamento ou a cobertura da fonte	30/12 TESOURARIA Emite cheques, Ordens Bancárias e transferências	04/01 TESOURARIA Remete extratos e conciliação bancária de dezembro
--	---	--	---	---	--	--

Regras para Restos a Pagar

Restos a Pagar Processados

Compromissos cujo implemento de condição ocorreu em 2026 devem ter os empenhos **liquidados até 11/12/2026**, observado o princípio da competência.

Art. 8º, I e §2º

Restos a Pagar Não Processados

Os empenhos não processados até 11/12/2026 **deverão ser anulados**, exceto as despesas listadas no §1º do art. 2º.

Art. 8º, §1º

Limite: disponibilidade de caixa

Despesas não vinculadas: inscrição até o limite da disponibilidade de caixa apurada no encerramento.
Despesas vinculadas: até o limite da disponibilidade **por fonte**, nas respectivas contas bancárias.

Art. 8º, II e III

Cancelamentos até 11/12/2026

Saldos de **RPNP** inscritos em exercícios anteriores a 2026 (art. 9º) e de **RPP** inscritos até 31/12/2021, pela prescrição de cinco anos (art. 10).

Arts. 9º e 10

Cronograma detalhado

Todas as obrigações com prazo, em ordem cronológica, com o dispositivo correspondente do Decreto.

Data-limite	Responsável	Obrigação	Dispositivo
Fase 1 · Contenção de novas despesas · 06/11 a 27/11/2026 · 5 obrigações			
06/11/2026 sexta-feira	Todos os órgãos e Unidades Orçamentárias	Último dia para abrir licitações e contratações Prazo final para abertura de novos processos licitatórios, contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade e adesões a Atas de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021) com dotações de 2026, ressalvados os casos emergenciais devidamente justificados.	Art. 3º
16/11/2026 segunda-feira	Todos os órgãos e Unidades Orçamentárias	Último dia para gerar novas despesas Último dia para qualquer procedimento que venha a ensejar novas despesas, além daquelas já previstas e em curso.	Art. 2º, IX
16/11/2026 segunda-feira	Administração Direta e Indireta	Início da vedação de horas extras, diárias e passagens A partir desta data, fica vedada a concessão de novas horas extras, diárias e passagens aéreas ou terrestres, salvo as vinculadas à Saúde e à Educação de caráter inalterável e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.	Art. 6º
27/11/2026 sexta-feira	Procuradoria Geral do Município	Pedidos de precatórios e RPV Prazo para os pedidos de pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) remetidos pelo Poder Judiciário, com ciência do órgão até esta data.	Art. 2º, X
27/11/2026 sexta-feira	Secretaria Municipal de Fazenda	Encerramento de contas bancárias inativas Encerrar nas instituições financeiras as contas sem movimentação, sem saldo e inativas há no mínimo dois anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	Art. 2º, §4º
Fase 2 · Fechamento da execução orçamentária e financeira · 01/12 a 31/12/2026 · 16 obrigações			
01/12/2026 terça-feira	Secretarias Municipais	Protocolo das medições de novembro Protocolizar as medições de pagamento de novembro e dos meses anteriores.	Art. 2º, I
01/12/2026 terça-feira	Entidades e Escolas Municipais	Prestações de contas de entidades e escolas Protocolizar as prestações de contas dos recursos recebidos em 2026. As Unidades Orçamentárias devem estar adimplentes com as prestações de contas de todos os meses do exercício.	Art. 4º, caput e §2º
03/12/2026 quinta-feira	Secretarias Municipais	Planejamento das despesas de dezembro Enviar à Contadoria Geral a relação com o planejamento das despesas de competência de dezembro/2026, para reconhecimento do empenho, inscrição em Restos a Pagar Não Processados e cobertura das fontes de recursos.	Art. 2º, II
07/12/2026 segunda-feira	Setor de Triagem	Triagem envia processos à Contabilidade Encaminhar ao Setor de Contabilidade todos os processos de pedido de pagamento das medições até novembro/2026.	Art. 2º, III
09/12/2026 quarta-feira	Unidades Orçamentárias	Anulação de saldos de empenhos Anular os saldos que não serão utilizados de Empenhos Globais, por Estimativa e Notas de Pré-Empenho; os Empenhos Ordinários não liquidados cujo implemento de condição não ocorra até 11/12; e os empenhos de Suprimento de Fundos não pagos ao suprido.	Art. 2º, IV
09/12/2026 quarta-feira	Prestação de Contas – Educação (escolas) e Fazenda (entidades)	Análise e baixa das prestações de contas Analisar as prestações de contas e enviar o resultado à Contabilidade para baixa das escolas e entidades que prestaram contas.	Art. 4º, §1º



Data-limite	Responsável	Obrigaç�o	Dispositivo
11/12/2026 sexta-feira	Todos os �rg�os e Unidades Or�ament�rias	Prazo final de Nota de Empenho e de Liquida��o Prazo final para emiss�o de Nota de Empenho e de Nota de Liquida��o. Os compromissos com implemento de condi��o em 2026 devem estar liquidados at� esta data para inscri��o em Restos a Pagar Processados.	Art. 2�, V e VI; Art. 8�, �2�
11/12/2026 sexta-feira	Secretarias executoras de conv�nios e transfer�ncias	Relat�rio de conv�nios e devolu��o de saldos Emitir relat�rio consolidado do saldo de metas f�sicas e financeiras de conv�nios, contratos de repasse e transfer�ncias vinculadas, providenciando a devolu��o dos saldos n�o utilizados ou a justificativa de reprograma��o.	Art. 5�
11/12/2026 sexta-feira	Unidades Or�ament�rias	Cancelamento de RPNP de exerc�cios anteriores Cancelar os saldos de Restos a Pagar N�o Processados inscritos em exerc�cios anteriores a 2026.	Art. 9�
11/12/2026 sexta-feira	Unidades Or�ament�rias	Cancelamento de RPP inscritos at� 2021 Cancelar os saldos de Restos a Pagar Processados inscritos at� 31/12/2021, conforme a prescri��o quinquenal do Decreto Federal n� 20.910/1932, art. 1�.	Art. 10
18/12/2026 sexta-feira	Recursos Humanos – Secretaria de Administra��o	Resumo da folha de dezembro e do 13� Enviar � Contadoria Geral o resumo consolidado da folha de dezembro e do 13� s�l�rio, com as provis�es de encargos (INSS, FGTS e RPPS), saneando diverg�ncias antes da homologa��o no Cidad�S.	Art. 12
21/12/2026 segunda-feira	Tesouraria	Pagamento ou cobertura de fonte Prazo para a Tesouraria realizar o pagamento ou a cobertura da fonte de recursos.	Art. 2�, VII
28/12/2026 segunda-feira	C�mara Municipal	Devolu��o do saldo do duod�cimo Restituir � conta do Tesouro Municipal o saldo financeiro do duod�cimo porventura existente.	Art. 16, par�grafo �nico
30/12/2026 quarta-feira	Tesouraria	Emiss�o de cheques, OB e transfer�ncias Data limite para emiss�o de cheques, Ordens Banc�rias (OB) e transfer�ncias.	Art. 2�, VIII
30/12/2026 quarta-feira	Despesas excepcionadas pelo �1� do art. 2�	Movimenta��o das despesas excepcionadas Limite para a movimenta��o financeira das despesas excepcionadas dos prazos gerais (ver quadro de exce��es), at� o limite da efetiva arrecada��o.	Art. 2�, �1�
31/12/2026 quinta-feira	Educa��o, Sa�de e despesas do art. 17	Movimenta��o de Sa�de, Educa��o e art. 17 Limite para a movimenta��o financeira da Educa��o, da Sa�de, das despesas dos Anexos II e VIII da Programa��o Financeira, do R�veillon, Ver�o e Carnaval e de acordos judiciais.	Art. 17
Fase 3 - Consolida��o e Presta��o de Contas 04/01 a 31/03/2027 - 10 obriga��es			
04/01/2027 segunda-feira	Tesouraria	Extratos e concilia��o banc�ria de dezembro Remeter, por of�cio, � Secretaria Municipal de Fazenda os extratos das contas correntes e das aplica��es financeiras e a concilia��o banc�ria de dezembro/2026.	Art. 7�
11/01/2027 segunda-feira	Fazenda – Tribut��o e Cadastro Imobili�rio	D�vida ativa e desempenho da arrecada��o Demonstrativos de estoque da D�vida Ativa por natureza de d�bito; baixas de 2026 segregadas (recebimento, abatimento/anistia e cancelamento); cr�ditos de prov�vel n�o realiza��o (MCASP, Parte III); e of�cio sobre o desempenho da arrecada��o e as a��es de fiscaliza��o e recupera��o de cr�ditos.	Art. 11, III



Data-limite	Responsável	Obrigaç�o	Dispositivo
11/01/2027 segunda-feira	Administra��o – Patrim�nio e Almoxarifado	Invent�rio de bens e almoxarifado Rela��es de bens m�veis (por Secretaria) e im�veis, com valores de avalia��o ou reavalia��o, em PDF; bens alienados, baixados e incorporados em 2026; invent�rio do almoxarifado em 31/12/2026; e relat�rio de bens inserv�veis, obsoletos ou danificados.	Art. 11, IV
11/01/2027 segunda-feira	Secretaria Municipal de Administra��o	Saldos das provis�es de f�rias Rela��o dos saldos das provis�es de f�rias, em arquivo digital no formato PDF.	Art. 11, V
11/01/2027 segunda-feira	Todas as Unidades Or�ament�rias	Invent�rio de estoques de cada �rg�o Remeter � Contadoria Geral o invent�rio dos estoques do almoxarifado de cada �rg�o em 31/12/2026, com valores unit�rios e totais, informando os totais baixados e incorporados no exerc�cio.	Art. 15
19/01/2027 ter�a-feira	SAAE – Servi�o Aut�nomo de �gua e Esgoto	Confirma��o da PCM de dezembro no CidadES Enviar e-mail confirmando o envio e a homologa��o, no CidadES, da Presta��o de Contas Mensal de dezembro/2026, para consolida��o.	Art. 11, I
19/01/2027 ter�a-feira	Procuradoria Geral do M�nic�pio	Relat�rios de recupera��o de cr�ditos Relat�rio das a��es de recupera��o de cr�ditos nas inst�ncias administrativa e judicial (LC n� 101/2000, art. 58) e demonstrativo dos resultados das medidas adotadas (LC n� 101/2000, art. 13).	Art. 11, II
19/01/2027 ter�a-feira	C�mara Municipal	Execu��o da despesa de dezembro Encaminhar � Secretaria Municipal de Fazenda o Demonstrativo da Execu��o da Despesa de dezembro/2026.	Art. 16
15/03/2027 segunda-feira	Coordenadoria Municipal da Contadoria Geral	PCA 2026 do RPPS Enviar � Controladoria Geral a Presta��o de Contas Anual de 2026 da Unidade Gestora do Regime Pr�prio de Previd�ncia Social.	Art. 14
31/03/2027 quarta-feira	Coordenadoria Municipal da Contadoria Geral	PCA 2026 das demais Unidades Gestoras Enviar � Controladoria Geral a Presta��o de Contas Anual de 2026 das demais Unidades Gestoras.	Art. 14

Calendário de prazos

Dias destacados indicam data-limite; o número sobrescrito indica mais de uma obrigação no mesmo dia. Dias com "F" são feriados nacionais.

Novembro de 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 ^r	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15 ^r	16 ²	17	18	19	20 ^r	21
22	23	24	25	26	27 ²	28
29	30					

- **06/11** Último dia para abrir licitações e contratações
- **16/11** Último dia para gerar novas despesas
- **16/11** Início da vedação de horas extras, diárias e passagens
- **27/11** Pedidos de precatórios e RPV
- **27/11** Encerramento de contas bancárias inativas

Janeiro de 2027

D	S	T	Q	Q	S	S
					1 ^r	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11 ⁴	12	13	14	15	16
17	18	19 ³	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

- **04/01** Extratos e conciliação bancária de dezembro
- **11/01** Dívida ativa e desempenho da arrecadação
- **11/01** Inventário de bens e almoxarifado
- **11/01** Saldos das provisões de férias
- **11/01** Inventário de estoques de cada órgão
- **19/01** Confirmação da PCM de dezembro no CidadES
- **19/01** Relatórios de recuperação de créditos
- **19/01** Execução da despesa de dezembro

Março de 2027

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

- **15/03** PCA 2026 do RPPS
- **31/03** PCA 2026 das demais Unidades Gestoras

Dezembro de 2026

D	S	T	Q	Q	S	S
		1 ²	2	3	4	5
6	7	8	9 ²	10	11 ⁴	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25 ^r	26
27	28	29	30 ²	31		

- **01/12** Protocolo das medições de novembro
- **01/12** Prestações de contas de entidades e escolas
- **03/12** Planejamento das despesas de dezembro
- **07/12** Triagem envia processos à Contabilidade
- **09/12** Anulação de saldos de empenhos
- **09/12** Análise e baixa das prestações de contas
- **11/12** Prazo final de Nota de Empenho e de Liquidação
- **11/12** Relatório de convênios e devolução de saldos
- **11/12** Cancelamento de RPNP de exercícios anteriores
- **11/12** Cancelamento de RPP inscritos até 2021
- **18/12** Resumo da folha de dezembro e do 13º
- **21/12** Pagamento ou cobertura de fonte
- **28/12** Devolução do saldo do duodécimo
- **30/12** Emissão de cheques, OB e transferências
- **30/12** Movimentação das despesas excepcionadas
- **31/12** Movimentação de Saúde, Educação e art. 17

Legenda

- Fase 1 - Contenção
- Fase 2 - Fechamento
- Fase 3 - Consolidação e PCA
- Feriado nacional

■ Quem faz o quê: matriz de responsabilidades

Obrigações agrupadas por responsável, com a quantidade de prazos de cada um. Cada setor pode localizar aqui, de uma só vez, tudo o que lhe cabe.

Responsável	Prazos	Datas e obrigações
Todas as Secretarias e Unidades Orçamentárias	 8	06/11 Último dia para abrir licitações e contratações 16/11 Último dia para gerar novas despesas 16/11 Início da vedação de horas extras, diárias e passagens 09/12 Anulação de saldos de empenhos 11/12 Prazo final de Nota de Empenho e de Liquidação 11/12 Cancelamento de RPNP de exercícios anteriores 11/12 Cancelamento de RPP inscritos até 2021 11/01 Inventário de estoques de cada órgão
Secretarias Municipais (execução e convênios)	... 3	01/12 Protocolo das medições de novembro 03/12 Planejamento das despesas de dezembro 11/12 Relatório de convênios e devolução de saldos
Tesouraria	... 3	21/12 Pagamento ou cobertura de fonte 30/12 Emissão de cheques, OB e transferências 04/01 Extratos e conciliação bancária de dezembro
Secretaria de Administração (RH, Patrimônio e Almoxarifado)	... 3	18/12 Resumo da folha de dezembro e do 13º 11/01 Inventário de bens e almoxarifado 11/01 Saldos das provisões de férias
Secretaria Municipal de Fazenda (inclui Tributação)	.. 2	27/11 Encerramento de contas bancárias inativas 11/01 Dívida ativa e desempenho da arrecadação
Procuradoria Geral do Município	.. 2	27/11 Pedidos de precatórios e RPV 19/01 Relatórios de recuperação de créditos
Câmara Municipal	.. 2	28/12 Devolução do saldo do duodécimo 19/01 Execução da despesa de dezembro
Coordenadoria Municipal da Contadoria Geral	.. 2	15/03 PCA 2026 do RPPS 31/03 PCA 2026 das demais Unidades Gestoras
Educação, Saúde e despesas excepcionadas	.. 2	30/12 Movimentação das despesas excepcionadas 31/12 Movimentação de Saúde, Educação e art. 17
Sector de Triagem	. 1	07/12 Triagem envia processos à Contabilidade
Entidades e Escolas Municipais	. 1	01/12 Prestações de contas de entidades e escolas
Prestação de Contas (Educação e Fazenda)	. 1	09/12 Análise e baixa das prestações de contas
SAAE	. 1	19/01 Confirmação da PCM de dezembro no CidadES

A **Coordenadoria Municipal da Contadoria Geral** também processa e valida, no CidadES e conforme o PCASP, as remessas dos balancetes consolidados de dezembro (Mês 12) e de encerramento patrimonial (Meses 13 e 14) (art. 13), e recebe a documentação de encerramento prevista no art. 11.

■ Exceções aos prazos gerais

até 30/12/2026 Art. 2º, §1º

Os prazos do art. 2º não se aplicam às despesas abaixo, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 30/12/2026:

- Despesas emergenciais
- Pessoal e Encargos
- Amortização e Juros da Dívida Pública
- Convênios e Contrapartidas
- Recursos Fundo a Fundo
- FUNDEB
- Royalties
- Sentenças Judiciais
- Réveillon, Verão e Carnaval
- Recursos Vinculados
- Recursos diretamente arrecadados pela Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação

até 31/12/2026 Art. 17

Os prazos de encerramento financeiro não se aplicam, exclusivamente, a:

- Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, por força dos cumprimentos constitucionais
- Despesas dos Anexos II e VIII da Programação Financeira de 2026
- Despesas do Réveillon, Verão e Carnaval
- Acordos judiciais

§1º A Nota de Empenho de Réveillon, Verão e Carnaval deve identificar o evento; nos processos em andamento, consta a justificativa do Ordenador de Despesa.

§2º A Secretaria de Fazenda pode excepcionalizar o pagamento de despesas dos demais Anexos da Programação Financeira, conforme o comportamento da arrecadação.

■ Regras permanentes durante o encerramento

24 horas

Prazo para devolver à Secretaria de Fazenda, com as diligências atendidas, os processos diligenciados, contado do recebimento na Secretaria de origem.
Art. 2º, §2º

Fora do prazo

A Secretaria de Fazenda não registrará nenhum processo apresentado fora dos prazos do art. 2º.
Art. 2º, §3º

Conciliação

Compete privativamente à Tesouraria elaborar as conciliações bancárias mensais e de encerramento, compatíveis com o CidadES PCM, justificando pendências em relatório próprio.
Art. 7º, parágrafo único

Consolidação

A homologação da PCM e da PCA da Prefeitura no CidadES depende da prévia homologação pelas Unidades Gestoras da Administração Indireta e pelo Poder Legislativo.
Art. 14, parágrafo único

Limites constitucionais

O Relatório de Gestão da PCA do Chefe do Executivo deve comprovar textualmente o cumprimento dos limites com Saúde (ASPS), Ensino (MDE) e FUNDEB, conforme o Anexo III da IN TC nº 68/2020.
Art. 17, §3º

Adimplência

As Unidades Orçamentárias devem estar adimplentes com as prestações de contas de todos os meses de 2026 até 01/12/2026.
Art. 4º, §2º

Consequência do descumprimento (art. 18): as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta que não cumprirem os prazos deste Decreto não poderão empenhar em 2027 e terão suas contas bloqueadas até a regularização de todas as pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções legais aos responsáveis.

■ Base normativa citada no Decreto

- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF): arts. 1º, §1º, 9º, 13 e 58
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Decreto Federal nº 20.910/1932, art. 1º
- Instrução Normativa TC nº 68/2020 (TCE-ES / CidadES)
- MCASP, Parte III (Portaria STN nº 437/2012)
- Lei Orgânica do Município, art. 107, VI

Este Anexo é instrumento de orientação e consolida os prazos do Decreto nº XXX/2026. Em caso de divergência, prevalece o texto do Decreto.